

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Compras e Bens Comuns

Processo Administrativo: 17121/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição via Registro de Preços dos bens, abaixo descritos, com fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01.	473485	Pentabiótico 6.000.000 UI (Benzilpenicilina Procaina Benzilpenicilina Potássica Benzilpenicilina Benzatina Estreptomicina (sulfato) Diidroestreptomicina Ampola com diluente água destilada estéril 15 mL	UNID	2000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
02.	108888	Luva de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível tamanho P (caixa com 100)	CAIXA	100	R\$ 26,67	R\$ 2.667,00
03.	108890	Luva de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível tamanho M (caixa com 100)	CAIXA	100	R\$ 26,67	R\$ 2.667,00
04.	102151	Luva de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível tamanho G (caixa com 100)	CAIXA	100	R\$ 26,67	R\$ 2.667,00
05.	415583	Saco de lixo hospitalar branco, 100 litros LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCO LEITOSO (pacote c/100 unid)	PACOTE	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
06.	261843	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML. AMPOLA -1ML	UNID	2000	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
07.	287878	Iodo Povidine 10% Tópica TINTURA DE IODO (01 litro)	UNID	200	R\$ 43,30	R\$ 8.660,00
08.	262380	CLORIDRATO DE DOXAPRAM, 2g/100ml, frasco 20 ml (Viviram-V)	FRASCO	200	R\$ 545,51	R\$ 109.102,00
09.	108057	Unguento pomada cicatrizante (200gr)	UNID	200	R\$ 53,83	R\$ 10.766,00
10.	289410	Vitamina B12 20 ml, injetável (CATOFOS)	UNID	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
11.	75020	Soro Ringer c/ lactato (bolsa halexistar 500ml)	FRASCO	50	R\$ 8,27	R\$ 413,50
12.	290192	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNID	50	R\$ 6,39	R\$ 319,50

		BOLSA				
13.	261711	Adrenalina (Epinefrina) 1 mg/ml injetável ampola 1ml	UNID	3000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
14.	788531	Enrofloxacino 150 mg (caixa 10 comprimidos)	UNID	550	R\$ 24,16	R\$ 13.288,00
15.	70417	LIDOCAÍNA, DOSAGEM 2 %, 20 mg/ml, sem vasoconstritor, injetável	CAIXA	200	R\$ 23,93	R\$ 4.786,00
16.	286151	Clorexidina 2% -Digluconato de Clorexidina 1 litro	UNID	100	R\$19,49	R\$ 1.949,00
17.	789668	Cloreto de Potássio 19,1% 10 ml, injetável	UNID	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
18.	788532	Sedacol (Sorbital) Frasco 100 ml	UNID	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
19.	134457	Metadona 10 ml , injetável	UNID	2000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
20.	257768	Diazepam 10 mg/ml ampola 2 ml, injetável	UNID	3000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
21.	291857	Cetoprofeno 50mg/ml – injetável, ampola de 1 ml, injetável	UNID	2000	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00
22.	789342	ANTIPULGAS (NITEMPIRAM Comprimido 11,4 mg)	Comprimido	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
23.	789341	ANTIPULGAS (NITEMPIRAM Comprimido 57 mg)	Comprimido	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
24.	257819	Itraconazol 100 mg	Comprimido	2000	R\$ 1,24	2.480,00
		TOTAL				R\$ 309.095,00

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 309.095,00 (trezentos e nove mil e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de contratação por preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade de dar continuidade ao serviço de controle populacional através da castração de caninos e felinos machos e fêmeas.

2.2. O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual onde os referidos itens estão previstos.

2.3. Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresarias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação, via registro de preços, de empresa especializada para o fornecimento de bens/compras de material de uso médico veterinário, nas seguintes condições:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

Nº do Contrato	Objeto	Consumo (quantidade)	Período de um ano a contar de
Termo de Compromisso nº 045/2023	Pentabiotico	1000	De 13/02/2023
Termo de Compromisso nº 381/2024	Luva de procedimento P (caixa com 100)	100	De 19 de agosto 2024
Termo de Compromisso nº 381/2024	Luva de procedimento M (caixa com 100)	100	De 19 de agosto 2024
Termo de Compromisso nº 381/2024	Luva de procedimento G (caixa com 100)	100	De 19 de agosto 2024
Termo de Compromisso nº 383/2024	Saco de lixo hospitalar branco, 100 litros	30	De 19 de agosto 2024
Termo de Compromisso nº 402/2024	Viviram-V	200	De 19 de agosto 2024
Termo de Compromisso nº 402/2024	Unguento Chemitec	200	De 19 de agosto 2024
Termo de Compromisso nº 402/2024	Soro Ringer	50	De 19 de agosto 2024
Termo de Compromisso nº 402/2024	Catofos B12 (Vitamina)	200	De 19 de agosto 2024
Termo de Compromisso nº 402/2024	Cloreto de Sódio SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML BOLSA	50	De 19 de agosto 2024
Termo de Compromisso nº 401/2024	Iodopolividona	50	De 19 de agosto 2024
Termo de Compromisso nº 399/2024	Epinefrina (Adrenalina)	2000	De 19 de agosto 2024
Termo de Compromisso nº 399/2024	Lidocaina	200	De 19 de agosto 2024
Termo de Compromisso nº 399/2024	Cetoprofeno	200	De 19 de agosto 2024
Termo de Compromisso nº 400/2024	Tramadol Injetável	1000	De 19 de agosto 2024
Termo de Compromisso nº 653/2024	Diazepam	2000	De 19 de agosto 2024
Termo de Compromisso nº 238/2025	Enrofloxacin 50 mg	150	De 25 de julho de 2025
-	Clorexidina 2% litro		
-	Metadona 10 ml		
-	Cloreto de Potassio		
-	Sedacol		
-	ANTIPULGAS		

	(NITEMPIRAM Comprimido 11,4 mg)		
~	ANTIPULGAS (NITEMPIRAM Comprimido 57 mg)		
~	ITRACONAZOL		

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por fornecedores.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços utilizando o Portal Nacional de Contratações Públicas, MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 27.105.456/0001-72; ALC MORAES COMERCIAL LTDA, CNPJ: 46.339.373/0001-92; ALTERMED MAT MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02 e Ata RP 402/2024 (item 28, pag 03):

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data	Vlr unitário
1.	Pentabiótico 6.000.000 UI (Benzilpenicilina Procaina Benzilpenicilina Potássica Benzilpenicilina Benzatina Estreptomicina (sulfato) Diidroestreptomi- cina Ampola com di- luente água desti- lada estéril 15 mL	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 27.105.456/0001-72 (caixa com 50 unidades R\$ 676,00)	01/04/2026	R\$ 13,52
		ALC MORAES COMERCIAL LTDA; CNPJ: 46.339.373/0001-92	02/04/2026	R\$ 25,00
		PNCP – ORÇAMENTO 03	19/03/2026	R\$ 26,65
		MEDIANA		R\$ 25,00
2.	Luva de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível tamanho P (caixa com 100)	PNCP – ORÇAMENTO 01	23/04/2026	R\$ 31,34
		PNCP – ORÇAMENTO 02	07/05/2026	R\$ 26,67
		PNCP – ORÇAMENTO 03	21/05/2026	R\$ 25,66
		MEDIANA		R\$ 26,67
3.	Luva de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível	PNCP – ORÇAMENTO 01	23/04/2026	R\$ 31,34

	tamanho M (caixa com 100)			
		PNCP – ORÇAMENTO 02	07/05/2026	R\$ 26,67
		PNCP – ORÇAMENTO 03	21/05/2026	R\$ 25,66
		MEDIANA		R\$ 26,67
4.	Luva de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível tamanho G (caixa com 100)	PNCP – ORÇAMENTO 01	23/04/2026	R\$ 31,34
		PNCP – ORÇAMENTO 02	07/05/2026	R\$ 26,67
		PNCP – ORÇAMENTO 03	21/05/2026	R\$ 25,66
		MEDIANA		R\$ 26,67
5.	Saco de lixo hospitalar branco, 100 litros LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCO LEITOSO (pacote c/100 unid)	PNCP – ORÇAMENTO 01	07/05/2026	R\$ 25,53
		PNCP – ORÇAMENTO 02	05/05/2026	R\$ 58,55
		PNCP – ORÇAMENTO 03	22/04/2026	R\$ 45,00
		MEDIANA		R\$ 45,00
6.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML. AMPOLA -1ML	PNCP – ORÇAMENTO 01	06/05/2026	R\$ 2,29
		PNCP – ORÇAMENTO 02	07/05/2026	R\$ 2,93
		PNCP – ORÇAMENTO 03	05/05/2026	R\$ 1,94
		MEDIANA		R\$ 2,29
7.	Iodo Povidine 10% Tópica TINTURA DE IODO (01 litro)	PNCP – ORÇAMENTO 01	19/05/2026	R\$43,73
		PNCP – ORÇAMENTO 02	27/04/2026	R\$ 43,30
		PNCP – ORÇAMENTO 03	23/01/2025	R\$ 43,27
		MEDIANA		R\$ 43,30
8.	CLORIDRATO DE DOXAPRAM, 2g/100ml, frasco 20 ml	PNCP – ORÇAMENTO 01	05/02/2026	R\$545,51

		PNCP – ORÇAMENTO 02	28/04/2026	R\$ 593,16
		PNCP – ORÇAMENTO 03	23/03/2026	R\$ 450,78
		MEDIANA		R\$ 545,51
9.	Unguento pomada cicatrizante (200gr)	PNCP – ORÇAMENTO 01	06/05/2026	R\$ 31,10
		PNCP – ORÇAMENTO 02	07/05/2026	R\$ 54,29
		PNCP – ORÇAMENTO 03	24/04/2026	R\$ 53,83
		MEDIANA		R\$ 53,83
10.	Vitamina B12 (Frasco 100 ml)	PNCP – ORÇAMENTO 01	29/11/2024	R\$ 30,50
		ALTERMED MAT MED HOSP LTDA	01/04/2026	R\$ 50,00
		Ata 402/2024 (item 28, pag 03)	19/08/2024	R\$ 112,45
		MEDIANA		R\$ 50,00
11.	Soro Ringer c/ lactato (bolsa halexistar 500ml)	PNCP – ORÇAMENTO 01	04/05/2026	R\$ 8,90
		PNCP – ORÇAMENTO 02	06/05/2026	R\$ 8,27
		PNCP – ORÇAMENTO 03 (caixa c/ 20 bolsas (R\$ 124,87)	11/05/2026	R\$ 6,24
		MEDIANA		R\$ 8,27
12.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML BOLSA	PNCP – ORÇAMENTO 01	04/05/2026	R\$ 6,39
		PNCP – ORÇAMENTO 02	11/05/2026	R\$ 11,59
		PNCP – ORÇAMENTO 03	06/05/2026	R\$ 6,36
		MEDIANA		R\$ 6,39
13.	Adrenalina (Epinefrina) 1 mg/ml injetável ampola 1ml	PNCP – ORÇAMENTO 01	06/05/2026	R\$ 1,75
		PNCP – ORÇAMENTO 02	04/05/2026	R\$ 2,95
		PNCP – ORÇAMENTO 03	05/05/2026	R\$ 0,93
		MEDIANA		R\$ 1,75
14.	Enrofloxacino 150 mg (caixa 10 comprimidos)	PNCP – ORÇAMENTO 01	06/05/2026	R\$ 24,16
		PNCP – ORÇAMENTO 02	06/05/2026	R\$ 50,22
		PNCP – ORÇAMENTO 03	28/04/2026	R\$ 20,50
		MEDIANA		R\$ 24,16
15.	LIDOCAÍNA, DOSAGEM 2 %, 20 mg/ml, sem vasoconstritor, injetável	PNCP – ORÇAMENTO 01	05/05/2026	R\$ 23,93
		PNCP – ORÇAMENTO 02	07/02/2025	R\$ 22,35
		PNCP – ORÇAMENTO 03	23/02/2026	R\$ 27,59
		MEDIANA		R\$ 23,93
16.	Clorexidina 2% -Digluconato de Clorexidina 1 litro	PNCP – ORÇAMENTO 01	05/05/2026	R\$ 12,56
		PNCP – ORÇAMENTO 02	04/05/2026	R\$ 19,49
		PNCP – ORÇAMENTO 03	08/05/2026	R\$ 26,62
		MEDIANA		R\$ 19,49

17.	Cloreto de Potássio 19,1% 10 ml, injetável	PNCP – ORÇAMENTO 01	05/05/2026	R\$ 1,54
		PNCP – ORÇAMENTO 02	11/05/2026	R\$ 0,54
		PNCP – ORÇAMENTO 03	07/05/2026	R\$ 1,16
		MEDIANA		R\$ 1,16
18.	Sedacol (Sorbital) Frasco 100 ml	PNCP – ORÇAMENTO 01	27/06/2025	R\$ 18,30
		PNCP – ORÇAMENTO 02	02/12/2025	R\$ 28,00
		PNCP – ORÇAMENTO 03	01/07/2025	R\$ 25,00
		MEDIANA		R\$ 25,00
19.	Metadona 10 ml , injetável	PNCP – ORÇAMENTO 01	28/04/2026	R\$ 1,12
		PNCP – ORÇAMENTO 02	27/04/2026	R\$ 1,45
		PNCP – ORÇAMENTO 03	06/05/2026	R\$ 1,23
		MEDIANA		R\$ 1,23
20.	Diazepam 10 mg/ml ampola 2 ml, injetável	PNCP – ORÇAMENTO 01	12/05/2026	R\$ 0,74
		PNCP – ORÇAMENTO 02	06/05/2026	R\$ 1,88
		PNCP – ORÇAMENTO 03	06/01/2026	R\$ 0,94
		MEDIANA		R\$ 0,94
21.	Cetoprofeno 50mg/ ml – injetável, ampola de 1 ml, injetável	PNCP – ORÇAMENTO 01	12/05/2026	R\$ 1,22
		PNCP – ORÇAMENTO 02	06/05/2026	R\$ 3,07
		PNCP – ORÇAMENTO 03	28/04/2026	R\$ 3,81
		MEDIANA		R\$ 3,07
22.	ANTIPULGAS (NITEMPIRAM Comprimido 11,4 mg)	PNCP – ORÇAMENTO 01	06/05/2026	R\$ 36,12
		PNCP – ORÇAMENTO 02	23/04/2026	R\$ 17,59
		PNCP – ORÇAMENTO 03	01/12/2026	R\$ 28,00
		MEDIANA		R\$ 28,00
23.	ANTIPULGAS (NITEMPIRAM Comprimido 57 mg)	PNCP – ORÇAMENTO 01	06/05/2026	R\$ 36,12
		PNCP – ORÇAMENTO 02	23/04/2026	R\$ 17,59
		PNCP – ORÇAMENTO 03	01/12/2026	R\$ 28,00
		MEDIANA		R\$ 28,00
24.	ITRACONAZOL 100 mg	PNCP – ORÇAMENTO 01	05/05/2026	R\$ 1,42
		PNCP – ORÇAMENTO 02	06/05/2026	R\$ 1,20
		PNCP – ORÇAMENTO 03	02/02/2026	R\$ 1,24
		MEDIANA		R\$ 1,24

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as previstas no instrumento contratual.

4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. Da exigência da amostra:

4.5.1. Não haverá exigência de amostra, e sim de portfólio com a descrição dos itens para o aceite da proposta do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar.

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Por se tratar de fornecimento parcelado, serão entregues nas quantidades e prazos de entrega, de acordo com o previsto na emissão da Ordem de Fornecimento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada na Ordem de Fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Buarque de Macedo, nº 499.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a quantidade prevista foi feita com base em planejamento do setor requisitante e que é suficiente para nossa demanda anual com pequena margem para possível emergência.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

001 – Complexo Administrativo
0004 – Administração
0122 – Administração Geral
0016 – Construindo um Futuro Sustentável
2361 – Animais Domésticos de Pequeno Porte
3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso Livre) (1061)

Secretaria de Município dos Direitos dos Animais
Município do Rio Grande/RS, 01 de junho de 2026

KELER FARIAS CHAVES
Gerente Administrativa Setorial

Identificação e Assinatura do servidor responsável pelo TR

HIRAN MANETTI DAMASCENO
Aprovação e Assinatura do Ordenador de Despesa